

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2022

QUADRO RESUMO

A) PARTES

(i) Contratante:

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Sede: Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000

CNPJ/MF: 19.324.171/0001-02

Filial (para faturamento): Avenida Maestro João Luis do Espírito Santo, nº 480-A, salas 203 e 204, Jardim Califórnia, Formosa/GO, CEP.: 73.807-745

CNPJ/MF nº 19.324.171/0006-09

(ii) Contratada:

JCD INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ARMAZENAMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E INDUSTRIAIS EIRELI (MR IN SITE)

Endereço: Rua: Rússia, nº 730, Bairro Taboão, São Bernardo do Campo/SP, CEP.: 09.668-000

CNPJ/MF nº 07.695.233/0001-03

B) OBJETO: Prestação de Serviços de Comunicação Visual e Desenvolvimento de Projetos de Humanização de Ambientes Hospitalares (Conforme Demanda da Unidade Hospitalar)

C) PRAZO DE VIGÊNCIA: de 21/11/2022 a 30/06/2026 (respeitados os termos da Cláusula 8).

D) PREÇO DO CONTRATO: Conforme medição dos produtos e serviços entregues, com base nos preços unitários contemplados no Anexo II (sob demanda)

E) RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA: Paulo Henrique Dante Franco, Arquiteto, Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), Registro nº A24029-0

F) MULTAS APLICÁVEIS À CONTRATADA:

F.1: 10% (dez por cento) do preço mensal do Contrato por infração legal ou contratual cometida, bem como por cada serviço prestado com ineficiência, sendo que caso a infração ou ineficiência não seja sanada no mês subsequente; e

F.2: de 1% (um por cento) do preço mensal dos Serviços por cada dia de atraso.

G) COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:

1) Para o CONTRATANTE:

- Nome: Luciana Fernandes

-E-mail: financeiro@imed.org.br / luciana.souza@imed.org.br

-Telefone: (11) 3141-1128

2) Para a CONTRATADA:

- Nome: Élide Santos

- E-mail: elida.elisiane@mrinsite.com.br

- Telefone: (11) 4853-0003/ (11) 95092-9822

H) Anexos:

(a) Anexo I – Termo de Referência;

(b) Anexo II – Proposta Comercial;

(c) Anexo III – Proposta Técnica; e

(c) Anexo VI – Manual de Uso da Marca da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

Considerando que a referida contratação se faz necessária para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **IMED** junto ao Hospital Estadual de Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF), tendo em conta que o **CONTRATANTE** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme

Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 050/2022 – SES / GO);

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Partes qualificadas no **Item A do QUADRO RESUMO** têm entre si justo e acordado, o presente Contrato de Prestação de Serviços (“Contrato”), em conformidade com as seguintes cláusulas e condições, bem como pela legislação vigente, e que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, por si e seus eventuais sucessores.

CLÁUSULA I - OBJETO DO CONTRATO

1.1. - É objeto do presente Contrato a prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** dos serviços descritos no **Item B do QUADRO RESUMO** (“Serviços”), em caráter autônomo e não exclusivo, conforme e nos termos deste Contrato e seus Anexos listados no **Item H do QUADRO RESUMO**.

1.2. - Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e condições do presente Contrato e os termos e condições dos anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os termos e condições previstas no Contrato. Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e condições dos anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os anexos na ordem em que estão listados acima.

1.3. - Outras atividades que forem correlatas e/ou complementares à efetiva prestação dos Serviços ora contratados também integram o objeto desta cláusula, ainda que não mencionadas expressamente.

1.4. - Os Serviços ora contratados deverão ser prestados com estrita observância à legislação pertinente ora vigente. A **CONTRATADA** assegura para todos os fins que, está apta e em conformidade legal para a execução do presente Contrato, bem como que possui todas as licenças, autorizações, registros, certidões e certificados necessários para o fornecimento do seu objeto, atendendo a todos os requisitos legais.

1.5. – A **CONTRATADA** declara ter ciência de que a **CONTRATANTE** exerce atividade essencial à saúde pública e que os Serviços objeto deste Contrato são essenciais ao atendimento de tal finalidade e, portanto, a **CONTRATADA** não poderá suspender a execução de suas obrigações contratuais sob qualquer hipótese.

1.6. - A **CONTRATADA** declara ter considerado na formação de seus preços as características do local onde serão prestados os Serviços, bem como das condições que poderão afetar o custo, o prazo e a realização dos mesmos. Declara, ainda, ter analisado detalhadamente a natureza e as condições das localidades onde os Serviços serão prestados, inclusive no que se refere às vias e rotas de acesso, dados topográficos, localização, adequação das localidades, condições ambientais locais, clima, condições meteorológicas, geológicas, infraestrutura dos locais passíveis, sendo os preços ofertados pela **CONTRATADA** suficientes para a perfeita prestação dos Serviços.

CLÁUSULA II - GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

2.1 - Serão de integral responsabilidade da **CONTRATADA** todos os ônus e encargos trabalhistas, tributários, fundiários e previdenciários decorrentes dos Serviços objeto deste Contrato, assumindo a **CONTRATADA**, desde já, todos os riscos de eventuais reclamações trabalhistas e/ou tributárias e/ou autuações previdenciárias que envolvam seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos, ainda que propostas contra a **CONTRATANTE** ou quaisquer terceiros, comprometendo-se a **CONTRATADA** a pedir a exclusão da lide da **CONTRATANTE**, bem como arcar com todos os custos eventualmente incorridos pela mesma em virtude das reclamações em tela.

2.2 - Responsabiliza-se a **CONTRATADA**, também, por todas as perdas, danos e prejuízos causados por culpa e/ou dolo comprovado de seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos na execução deste Contrato, inclusive por danos causados a terceiros.

2.3 - Caso a **CONTRATANTE** seja notificada, citada, autuada, intimada ou condenada em decorrência de quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou de qualquer natureza, atribuíveis à **CONTRATADA**, ou qualquer dano ou prejuízo causado pela mesma, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a reter os valores pleiteados de quaisquer pagamentos devidos à **CONTRATADA**, em decorrência deste ou de outros Contratos firmados entre as partes, bem como utilizar tais valores para compensar os custos eventualmente incorridos pela **CONTRATANTE**.

2.4 – A comprovação do cumprimento pela **CONTRATADA** e pelos seus subcontratados dos encargos sociais e trabalhistas e todos os ônus de seu pessoal empregados para a execução dos Serviços é condição para o recebimento dos pagamentos devidos sob este Contrato pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Além de outras obrigações expressamente previstas neste Contrato e na legislação vigente, obriga-se a **CONTRATADA** a:

a) fornecer profissionais qualificados para a execução dos Serviços, bem como disponibilizar outros para a cobertura ou substituição dos mesmos, na hipótese de impedimento daqueles;

b) obedecer as normas de segurança e de higiene do trabalho e aos regulamentos internos da **CONTRATANTE**, inclusive para que a prestação dos Serviços ora contratados não interfira na rotina de trabalho existente dentro das dependências da **CONTRATANTE**;

c) fazer com que seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos usem uniforme adequado e estejam identificados com crachá no desenvolvimento de suas atividades;

- d) substituir imediatamente qualquer contratado, empregado, subcontratado ou preposto que, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, seja considerado inadequado;
- e) indicar responsável técnico para execução dos Serviços no momento em que estes forem iniciados;
- f) executar os Serviços ora contratados com zelo e eficiência e de acordo com os padrões e recomendações que regem a boa técnica;
- g) obedecer e fazer cumprir a legislação pertinente à prestação dos Serviços ora contratados;
- h) cumprir tempestivamente o recolhimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários de acordo com as leis vigentes, referentes aos seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos ou mesmo alocados para a execução dos Serviços objeto deste Contrato;
- i) cumprir tempestivamente o recolhimento de todos os impostos, taxas e contribuições concernentes à execução dos Serviços objeto deste Contrato;
- j) submeter à aprovação prévia e por escrito da **CONTRATANTE** a intenção de subcontratar, total ou parcialmente, os Serviços objetos deste Contrato;
- k) prestar todas as informações e apresentar todos os relatórios solicitados pela **CONTRATANTE**, em até 5 (cinco) dias a contar da respectiva solicitação;
- l) fornecer ao seu pessoal utilizado na prestação dos Serviços todo o material, ferramentas, equipamentos, insumos, EPIs e tudo o que for necessário para a completa prestação dos Serviços, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- m) refazer ou corrigir imediatamente qualquer parte dos Serviços executados em desacordo com o estabelecido neste Contrato e na legislação vigente, ou de forma insatisfatória ou sem qualidade; e
- n) manter sob sua guarda, pelo período de 5 (cinco) anos, todos os registros e documentos técnicos e contábeis relativos à execução dos Serviços prestados.

CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Além de outras obrigações expressamente previstas neste instrumento, obriga-se a **CONTRATANTE** a:

- a) efetuar o pagamento das faturas apresentadas observando os prazos e condições estabelecidos neste Contrato;

b) comunicar em tempo hábil à **CONTRATADA**, a ocorrência de fato impeditivo, suspensivo, extintivo ou modificativo à execução dos Serviços; e

c) assegurar aos contratados, empregados, subcontratados e prepostos da **CONTRATADA** o acesso às informações e equipamentos necessários para prestação dos Serviços contratados e aos locais onde os mesmos serão executados.

CLÁUSULA V – PREÇOS, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. - Pela integral execução do objeto contratado será pago o preço especificado no **ITEM D do QUADRO RESUMO**, de acordo com a demanda da Unidade de Saúde e o que for efetiva e comprovadamente executado.

5.2. - Os pagamentos serão realizados em até o dia 15 (quinze) dias contados da entrega do(s) Produto(s) e/ou da prestação dos Serviços, mediante emissão e entrega da respectiva nota fiscal (emitida em nome da **filial da CONTRATANTE** mencionada no **QUADRO RESUMO**) e relatório de atividades, e desde que o **IMED** tenha recebido o repasse do Estado de Goiás o valor do custeio/repasse correspondente ao mês em que objeto foi executado, do que a **CONTRATADA**, desde já, fica ciente e concorda.

5.3. - O relatório de atividades deverá ser enviado pela **CONTRATADA** de acordo com o previsto no Contrato para validação e deverá conter os documentos abaixo mencionados, inclusive relacionados a eventuais subcontratados da **CONTRATADA**:

a) Folha de rosto timbrada da empresa com a indicação do mês de competência;

b) Relação pormenorizada de todas as atividades desenvolvidas com as evidências pertinentes (fotos e/ou documentos, quando aplicável);

c) Registros e licenças necessárias para execução do objeto contratado;

d) CV ou Lattes do representante legal da empresa ou, quando for aplicável, do responsável técnico pelos serviços executados, devidamente acompanhado do comprovante de inscrição do(s) mesmo(s) junto ao conselho de classe correspondente e do documento de identidade profissional equivalente;

e) Relação de empregados que atuaram na prestação dos serviços dentro do mês de competência e seus respectivos cargos (a ser enviada até o último dia útil do mês de prestação dos Serviços), bem como dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS correspondentes, quando aplicável (se os serviços forem prestados apenas pelo representante legal ou titular da empresa, deverá ser inserida uma nota neste sentido);

f) Certidões Negativas de Débito (Federal Conjunta, Trabalhista, FGTS, Estadual e Municipal), sendo aceitas certidões positivas com efeito de negativa, onde o descumprimento obstará o pagamento até a devida regularização;

g) Comprovantes mensais de recolhimento: GPS – Guia de Recolhimento do INSS específica, GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, PIS, COFINS e CSLL;

h) Comprovantes de pagamento de salários e demais valores devidos aos contratados, empregados e prepostos, bem como recibo de férias e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional Periódico) e, nos casos de desligamento, TRCT (Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho) homologado no respectivo sindicato, ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) demissional e Comprovantes dos pagamentos de todas as verbas rescisórias; e

i) Outros documentos que, oportuna e previamente, sejam solicitados pelo **CONTRATANTE**.

5.3.1. - A **CONTRATADA**, quando aplicável, deverá manter arquivado e apresentar à **CONTRATANTE** sempre que solicitado por esta, os seguintes documentos:

- Contrato Social e últimas alterações;
- Inscrição Estadual e Municipal; e
- Registro na Junta Comercial.

5.3.2. - A não apresentação dos documentos acima indicados ou, se apresentados, estiverem em desacordo com as determinações legais aplicáveis, facultará à **CONTRATANTE** reter os pagamentos mensais correspondentes, até que a situação seja regularizada. Uma vez regularizada a situação, à custa e sob exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, as quantias que lhe forem porventura devidas serão pagas sem qualquer reajuste e/ou juros, sendo que, o prazo de vencimento para o pagamento da remuneração será automaticamente prorrogado pelo número de dias correspondente ao atraso na apresentação dos documentos.

5.3.3. - Caso os documentos não sejam apresentados até a data prevista para o pagamento da remuneração, o vencimento será prorrogado para 5 (cinco) dias úteis após a respectiva apresentação não existindo, nesta hipótese, qualquer atualização ou acréscimo de juros sobre o valor em aberto.

5.4. - Se o vencimento da contraprestação pelos Produtos entregues e/ou Serviços prestados recair em dias de sábado, domingo ou feriados, este será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

5.5. - Caso ocorra divergência entre quaisquer valores, o pagamento da respectiva fatura será suspenso até a data do seu esclarecimento ou de correção pela **CONTRATADA**, não existindo, nesta hipótese, qualquer atualização ou acréscimo de juros sobre o valor em aberto.

5.6. - Todos os pagamentos à **CONTRATADA** serão feitos por meios eletrônicos para a conta bancária especificada abaixo, ou a qualquer outra conta de sua titularidade que venha a ser posteriormente informada por escrito à **CONTRATANTE**, servindo o comprovante de transferência bancária como recibo de pagamento:

JCD INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ARMAZENAMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E INDUSTRIAIS EIRELI (MR IN SITE)

CNPJ/MF: 07.695.233/0001-03

BANCO ITAÚ S/A

AGÊNCIA: 1517

C/C: 23744-0

5.7. - A **CONTRATANTE** fará a retenção de todos os tributos que, por força de lei, devam ser recolhidos pela fonte pagadora.

5.8 - O preço mensal indicado na cláusula 5.1, acima, têm com data-base o mês de assinatura do Contrato e poderá ser reajustado anualmente mediante livre negociação entre as partes. A título meramente referencial, fica eleito como critério de reajuste o IPCA, sendo certo que, na hipótese de extinção, deverá, de comum acordo, ser eleito um outro índice de correção que melhor se adapte a este Contrato.

5.9. - Nos preços ora contratados estão compreendidos todos os custos e despesas da **CONTRATADA**, incluindo, mas não se limitando a transporte, uniforme, alimentação, tributos, taxas, pessoal e equipamentos necessários para o desenvolvimento dos Serviços contratados, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **CONTRATANTE**.

5.10. - Esclarecem as partes os preços contratados foi estipulado por mútuo consenso, levando-se em consideração, dentre outros critérios, os custos, as despesas e os tributos devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, o período, o horário (inclusive noturno) e o ambiente em que os Serviços serão executados, como também a natureza e a complexidade do trabalho a ser desenvolvido, sendo que a **CONTRATADA** declara ter tido pleno conhecimento de tais fatores e que os considerou no preço proposto.

5.11. - No caso de a Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) atrasar o repasse de um ou mais repasse(s)/custeio(s) mensal(is), o pagamento deverá ser disponibilizado à **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias úteis da regularização das pendências financeiras pelo Estado de Goiás, e a antes desse prazo a **CONTRATANTE** não será considerada inadimplente, não se aplicando o disposto na cláusula **5.12**,

abaixo, restando vedado à **CONTRATADA** emitir duplicatas e/ou realizar protestos e cobrar tais valores, tanto por meio extrajudicial, como judicial, suspender ou rescindir o Contrato.

5.12. - Atrasos de pagamento por culpa exclusiva e comprovada da **CONTRATANTE** acarretarão a incidência de correção monetária pela variação do IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, que serão calculados proporcionalmente ao número de dias em atraso. Na hipótese de o IPCA do mês de pagamento ainda não ter sido divulgado, utilizar-se-á o do mês anterior. Qualquer encargo adicional ou disposição divergente constante do Anexo I ou qualquer outro Anexo deste Contrato não será aplicável.

5.13. – Sem prejuízo das penalidades ou outros direitos da **CONTRATANTE** aplicáveis por força deste Contrato ou da lei, a **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção ou glosa do pagamento de qualquer documento de cobrança, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

I. Execução parcial, inexecução total ou execução defeituosa ou insatisfatória dos Serviços, até que o problema seja sanado a contento da **CONTRATANTE**;

II. Não utilização de materiais e recursos humanos exigidos para a execução do Serviço, ou utilização em qualidade ou quantidade inferior à demandada;

III. Descumprimento de obrigação relacionada ao objeto do ajuste que possa ensejar a responsabilização solidária ou subsidiária da **CONTRATANTE**, independente da sua natureza.

CLÁUSULA VI – FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

6.1. - Qualquer alegação de ocorrência de caso fortuito ou de força maior deverá ser imediatamente comunicada por escrito pela parte afetada à outra, com a devida comprovação dentro dos 5 (cinco) dias subsequentes à comunicação, sob pena de não surtir efeitos neste Contrato.

6.2. - Caso seja realmente necessário suspender a execução dos Serviços contratados, a **CONTRATADA** receberá sua remuneração proporcionalmente aos dias de serviço prestados até a data efetiva da suspensão.

6.3. - Cessado o motivo da suspensão, a parte suscitante comunicará, por escrito, tal fato à parte suscitada e os Serviços serão retomados pela **CONTRATADA** no menor tempo possível, o qual não deverá ser, em qualquer hipótese, superior a 3 (três) dias, a contar da data da aludida comunicação.

6.4. - A data de retomada dos Serviços será o marco inicial para fins de cálculo da remuneração da **CONTRATADA** no mês em que os Serviços forem retomados.

6.5. - A **CONTRATADA** tem ciência de que o presente Contrato foi firmado durante a pandemia de COVID e, portanto, a referida pandemia ou seus efeitos não serão considerados eventos de caso fortuito ou de força maior, não eximindo a **CONTRATADA** de suas obrigações contratuais. Da mesma forma, a **CONTRATADA** não poderá pleitear extensões de prazo de entrega, ajuste de preços, encerramento do Contrato ou qualquer outra alteração contratual sob a justificativa de impactos relacionados à referida pandemia.

6.1. - Não serão considerados como eventos de caso fortuito ou força maior, dentre outros, as condições climáticas normais do local de prestação dos serviços, greves ou perturbações envolvendo o pessoal da **CONTRATADA** ou variação cambial.

CLÁUSULA VII – CONFIDENCIALIDADE

7.1. - A **CONTRATADA** se obriga a não revelar Informações Confidenciais a qualquer pessoa natural ou jurídica, sem o prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**. Entende-se por Informação(ões) Confidencial(is) toda e qualquer informação e dados revelados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** sejam eles desenvolvidos a qualquer momento pela **CONTRATANTE**, sejam estes dados ou informações sejam eles de natureza técnica, comercial, jurídica, ou ainda, de natureza diversa, incluindo, sem limitação, segredos comerciais, know-how, e informações relacionadas com tecnologia, clientes, projetos, memórias de cálculo, desenhos, planos comerciais, atividades promocionais ou de comercialização, econômicas, financeiras e outras, que não sejam de conhecimento público, bem como todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA**, por si e por seus subcontratados, empregados, diretores e representantes (todos, conjuntamente, “REPRESENTANTES”), obriga-se a não usar, nem permitir que seus REPRESENTANTES usem, revelem, divulguem, copiem, reproduzam, divulguem, publiquem ou circulem a Informação Confidencial, a menos que exclusivamente para a execução do Contrato.

7.2. - Caso se solicite ou exija que a **CONTRATADA**, por interrogatório, intimação ou processo legal semelhante, revele qualquer das Informações Confidenciais, a **CONTRATADA** concorda em imediatamente comunicar à **CONTRATANTE** por escrito sobre cada uma das referidas solicitações/exigências, tanto quanto possível, para que a **CONTRATANTE** possa obter medida cautelar, renunciar ao cumprimento por parte da **CONTRATADA** das disposições desta Cláusula, ou ambos. Se, na falta de entrada de medida cautelar ou recebimento da renúncia, a **CONTRATADA**, na opinião de seu advogado, seja legalmente compelida a revelar as Informações Confidenciais, a **CONTRATADA** poderá divulgar as Informações Confidenciais às pessoas e ao limite exigido, sem as responsabilidades aqui estipuladas, e envidará os melhores esforços para que todas as Informações Confidenciais assim divulgadas recebam tratamento confidencial.

7.3. - A violação à obrigação de confidencialidade estabelecida nesta cláusula, quer pela **CONTRATADA**, quer pelos seus REPRESENTANTES, sujeitará a **CONTRATADA** a reparar integralmente as perdas e danos diretos causados à **CONTRATANTE**.

7.4. - A **CONTRATADA** se obriga a devolver imediatamente todo material tangível que contenha Informações Confidenciais, incluindo, sem limitação, todos os resumos, cópias de documentos e trechos de informações, disquetes ou outra forma de suporte físico que possa conter qualquer Informação Confidencial, tão logo ocorra término ou a rescisão do CONTRATO.

7.5. - A **CONTRATADA** não fará qualquer comunicado, tirará ou divulgará quaisquer fotografias (exceto para as suas finalidades operacionais internas para a fabricação e montagem dos bens), ou revelará quaisquer informações relativas a este CONTRATO ou com respeito ao seu relacionamento comercial com a **CONTRATANTE** ou qualquer Afiliada da **CONTRATANTE**, a qualquer terceira parte, exceto como exigido pela Lei aplicável, sem o consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas. A **CONTRATADA** concorda que, sem consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas, como aplicável, não (a) utilizará em propagandas, comunicados ou de outra forma, o nome, nome comercial, o logotipo da marca comercial ou simulação destes, da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou o nome de qualquer executivo ou colaborador da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou (b) declarará, direta ou indiretamente, que qualquer produto ou serviço fornecido pela **CONTRATADA** foi aprovado ou endossado pela **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas. Entende-se por Afiliada qualquer empresa controlada por, controladora de ou sob controle comum à **CONTRATANTE**.

7.6. - A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, em especial com relação a todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar por escrito a **CONTRATANTE** sobre qualquer infração à referida legislação, inclusive sobre o vazamento de dados.

7.7. – Esta obrigação subsistirá por tempo indeterminado, desde a assinatura do presente instrumento e após o seu encerramento por qualquer motivo.

CLÁUSULA VIII – DURAÇÃO E RESCISÃO

8.1. - O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pelo prazo definido no **ITEM C do QUADRO RESUMO**, podendo, porém, ser prorrogado mediante a assinatura de um Termo de Aditamento previamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

8.2. - O presente Contrato poderá ser encerrado nas seguintes hipóteses:

- a) por mútuo acordo, mediante assinatura de termo de encerramento correspondente;
- b) por conveniência, pela **CONTRATANTE**, por aviso prévio, de qualquer forma escrita à **CONTRATADA**, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que seja devido o pagamento de quaisquer multas e/ou indenizações de qualquer espécie; e
- c) em razão de evento de força maior, devidamente comprovada, que impeça o cumprimento por quaisquer das Partes de suas obrigações contratuais e que perdure por mais de 60 (sessenta) dias.

8.3. - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato mediante simples comunicação escrita nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento ou o cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, por parte da **CONTRATADA**;
- b) Pedido de falência ou de recuperação judicial da **CONTRATADA**;
- c) Imperícia, atraso, negligência, imprudência, dolo, má-fé ou desídia da **CONTRATADA**, na execução do Contrato;
- d) Caso as multas aplicadas à **CONTRATADA** superem 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato; ou
- e) Por ordem da Secretaria de Estado de Saúde.

8.4. - Na hipótese de rescisão contratual motivada por culpa ou dolo da **CONTRATADA** na prestação dos Serviços ora contratados, deverá esta, após devidamente notificada, encerrar imediatamente suas atividades e pagar multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total anual do Contrato, sem prejuízo de cobrança de indenização por perdas e danos que eventualmente vier a causar à **CONTRATANTE**.

8.5. – Em qualquer uma das hipóteses de encerramento contratual será devido à **CONTRATADA** o pagamento da contraprestação proporcional aos dias em que forem efetivamente prestados os Serviços contratados, desde que aceitos e aprovados pela **CONTRATANTE**, descontado o valor das multas, indenizações e retenções eventualmente aplicadas nos termos do Contrato.

8.6. – A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de que foi contratada para prestar os Serviços objeto deste Contrato ao **CONTRATANTE**, uma vez que este é o responsável pelo gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde constantes no Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 050/2022 – SES / GO), razão pela qual concorda, desde já, que caso o ente público intervenha, rescinda ou encerre, por qualquer modo ou razão, o referido contrato, o presente instrumento restará automaticamente rescindido, não fazendo a **CONTRATADA** jus a qualquer tipo de indenização, qualquer que seja sua natureza, renunciando expressamente ao direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios, em qualquer tempo ou jurisdição, junto ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO LEGAL E CONTRATUAL

9.1. - Sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de rescindir o Contrato, a ineficiência na prestação dos Serviços ora contratados, como também o descumprimento da legislação e/ou das obrigações e demais disposições assumidas pela **CONTRATADA** no presente Contrato e em seus anexos, ensejará a imediata obrigatoriedade desta em, dependendo de cada caso, refazer os Serviços de acordo com os padrões de qualidade aplicáveis e atender as disposições e obrigações contratuais previstas, sendo facultado à **CONTRATANTE**:

- a) reter imediata e integralmente o pagamento da contraprestação prevista na Cláusula V deste Instrumento até que a(s) pendência(s) seja(m) devida e satisfatoriamente regularizada(s); e
- b) aplicar multa prevista no **ITEM F.1 do QUADRO RESUMO**.

9.2. – Em caso de atraso na prestação dos Serviços será devida pela **CONTRATADA** multa prevista no **ITEM F.2 do QUADRO RESUMO**.

9.3. – O valor de quaisquer penalidades ou indenizações cobradas da **CONTRATADA** por força deste Contrato poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ser descontado na fatura do próximo mês. Caso não haja saldo contratual suficiente para pagamento da multa, a mesma poderá ser descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** por força de outros Contratos ou obrigações existentes entre as Partes ou cobrada judicial ou extrajudicialmente pela **CONTRATANTE**.

9.4. – As penalidades estabelecidas neste Contrato, tem caráter não compensatório, não isentando a **CONTRATADA** do cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas neste Contrato, especialmente a de prestar os Serviços em atraso, bem como da obrigação de indenizar integralmente a **CONTRATANTE** pelos danos decorrentes do atraso, e não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de, a seu critério, dar por rescindido o presente Contrato.

CLÁUSULA X – ANTICORRUPÇÃO E ÉTICA NOS NEGÓCIOS

10.1. - A **CONTRATADA** declara estar em conformidade com todas as leis, normas, regulamentos e requisitos vigentes, relacionados com o presente contrato. Assim, compromete-se a cumprir rigorosamente e de boa fé a legislação aplicável aos serviços que deve executar nos termos deste Contrato.

10.2. - Em virtude deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, conceder ou comprometer-se a ceder a ninguém, ou receber ou concordar em aceitar de qualquer pessoa, qualquer pagamento, doação, compensação, benefícios ou vantagens financeiras ou não financeiras de qualquer espécie que configurem uma prática ilegal ou corrupção, por conta própria ou de terceiros, direta ou indiretamente, devendo-se assegurar o cumprimento desta obrigação por parte de seus representantes e colaboradores.

10.3. - As partes declaram e garantem categoricamente durante toda a vigência do presente Contrato, inclusive no que tange aos seus colaboradores e parceiros utilizados na execução dos serviços a serem prestados, a ausência de situações que constituam ou possam constituir um conflito de interesses em relação às atividades e serviços que devem ser realizados de acordo com este documento legal. Da mesma forma, as partes comprometem-se a adotar, durante toda a validade do contrato, uma conduta apropriada para evitar o surgimento de qualquer situação que possa gerar um conflito de interesses. No caso de haver qualquer situação suscetível a levar a um conflito de interesses, as partes comprometem-se a informar imediatamente por escrito a outra parte e a ater-se nas indicações que podem porventura ser assinaladas a esse respeito. O não cumprimento pelas partes das obrigações assumidas sob esta cláusula, facultará a outra Parte a possibilidade de rescindir o contrato imediatamente, sem prejuízo das demais ações e direitos que possam ser exercidos de acordo com a lei.

10.4. - As partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente contrato, todas as leis de anticorrupção, federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 (“Lei de Anticorrupção Brasileira”), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção (“Atos de Corrupção”) e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

10.5. - Na hipótese de qualquer das partes violar qualquer disposição prevista nesta cláusula e/ou qualquer obrigação legal prevista na legislação, operar-se-á a rescisão motivada, com aplicação das penalidades e indenizações por perdas e danos cabíveis.

10.6. – A **CONTRATADA** declara que não contrata, direta ou indiretamente, mão de obra infantil (salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos), escrava, em condições análogas à escravidão, ou em

condições sub-humanas, devendo garantir a seus empregados e contratados remuneração compatível com o piso salarial da categoria, jornadas e condições de trabalho conforme legislação em vigor.

10.7. – As Partes obrigam-se a agir de modo leal, responsável e probo, além de perseguir a boa-fé, para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

CLÁUSULA XI – CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. - As partes não poderão ceder, transferir ou, de qualquer modo, alienar direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, sem um acordo prévio e expresso uma da outra.

11.2. - A **CONTRATADA** obriga-se a utilizar para a execução do presente Contrato apenas empregados por ele direta e regularmente registrados em regime CLT, sendo que a subcontratação ou utilização de outras empresas ou pessoas jurídicas na execução das atividades decorrentes do Contrato apenas será admitida mediante prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE** caso a caso, mantida a total responsabilidade da **CONTRATADA** em relação aos Serviços subcontratados, nos termos do presente Contrato, e sem que isto importe em qualquer adicional de custo e responsabilidade para a **CONTRATANTE**.

11.3. - A responsabilidade da **CONTRATADA** pela parcela dos Serviços executados por seus subcontratados é integral, abrangendo inclusive as obrigações por acidentes gerais e do trabalho e os encargos e deveres de natureza trabalhista, previdenciária e tributária.

11.4. - Nenhuma cláusula contida nos contratos entre a **CONTRATADA** e seus subcontratados se constituirá em vínculo contratual entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ou entre a **CONTRATANTE** e os subcontratados da **CONTRATADA**. Os contatos da **CONTRATANTE**, comunicações e entendimentos, relativos ao objeto deste Contrato, serão sempre levados a efeito entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, cabendo a esta retransmitir, quando necessário, ordens e/ou instruções aos seus subcontratados.

CLÁUSULA XII – DA SUPERVISÃO E INSPEÇÃO

12.1. - A **CONTRATANTE** exercerá a qualquer tempo, ampla fiscalização em todas as frentes de Serviços, podendo qualquer pessoa autorizada por ela, ter livre acesso ao local em que estão sendo executados, podendo sustar os trabalhos sem prévio aviso, sempre que justificadamente considerar a medida necessária, bem como, acompanhar a realização de medições e ensaios no campo de quaisquer materiais, equipamentos ou serviços.

12.2. - A ação de fiscalização e controle não diminui ou atenua a responsabilidade das **CONTRATADA** quanto à perfeita execução dos Serviços. A **CONTRATADA** não poderá acrescentar aos prazos de execução dos serviços, o tempo para fiscalização e inspeção.

12.3. - Em caso de ocorrência de falhas reiteradas comprovadas na execução dos Serviços, a **CONTRATANTE** poderá exigir a contratação de pessoal especializado ou a obtenção de equipamentos especiais para perfeita execução dos mesmos. Os custos relativos à contratação de pessoal especializado ou a obtenção de equipamentos especiais serão pagos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. - O presente instrumento e seus anexos, como também eventuais aditamentos, consubstanciam toda a relação contratual, ficando sem validade e eficácia quaisquer outros documentos aqui não mencionados e já assinados, correspondências já trocadas, bem como quaisquer compromissos e/ou acordos pretéritos, presentes e/ou futuros, os quais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste Contrato caso não seja observada a formalidade contida no item a seguir.

13.2. - Quaisquer alterações a este Contrato somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de aditamento contratual firmado pelos representantes legais das partes.

13.3. - Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmos efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

13.4. - O não exercício dos direitos previstos no presente Contrato, em especial no tocante à rescisão contratual e obtenção da reparação de danos eventualmente causados, bem como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento ou em seus anexos, serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as partes exercer, a qualquer tempo, seus direitos.

13.5. - Em hipótese alguma o silêncio das partes será interpretado como consentimento tácito.

13.6. - Declaram as partes que toda e qualquer notificação, se necessário, poderá ser enviada e recebida eletronicamente aos contatos mencionados no **ITEM G do QUADRO RESUMO**:

13.7. - O presente instrumento e seus anexos obrigam não só as partes, como também seus eventuais sucessores a qualquer título.

13.8. - Tendo em vista o caráter do presente Contrato – prestação de Serviços – a **CONTRATADA** declara ser contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

13.9. - O presente instrumento não estabelece entre as partes nenhuma forma de sociedade, agência, associação, consórcio, ou responsabilidade solidária.

13.10. - Para a prestação dos Serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** declara que se acha devidamente habilitada e registrada nos órgãos competentes quando legalmente requerido.

CLÁUSULA XIV – FORO

14.1. - Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, o foro de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes e 02 (duas) testemunhas o presente Contrato para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Contrato, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Contrato deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Formosa-GO, 21 de novembro de 2022.

CONTRATANTE: IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Edenildo Alex da Silva

CONTRATADA: JCD INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ARMAZENAMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E INDUSTRIAIS EIRELI (MR IN SITE)

Testemunhas:

1) _____

Nome:

C.P.F.:

2) _____

Nome:

C.P.F.:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de Serviços de Comunicação Visual e desenvolvimento de projetos de humanização de ambientes hospitalares, sob demanda, para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao **Hospital Estadual Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF)**:

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

A comunicação visual tem a função básica de identificar os diferentes locais na unidade hospitalar, onde a sinalização tem uma função muito importante que é a de reforçar a identidade visual através dos elementos gráficos da marca como cores e tipografia.

É importante enfatizar que uma unidade de saúde que se preocupa com a sinalização passa aos seus pacientes uma visão maior de organização, eficiência e credibilidade. Dessa forma, existe uma possibilidade maior de aumentar a satisfação dos pacientes.

A sinalização pode ser usada para diversas funções e atua diretamente na experiência do paciente, durante a sua passagem na unidade hospitalar, pois com uma comunicação visual bem estruturada, traz melhor, identificação, orientação, instrução, proteção e regulamentação, além de tornar os ambientes receptivos e acolhedores.

A proponente deverá apresentar projetos e realizar serviços de comunicação visual conforme demanda da unidade hospitalar. Ficando responsável pela padronização da comunicação visual e a realização dos seguintes serviços de acordo com o manual

de uso da marca (Anexo – III), o proponente deverá acompanhar a atualização do referido manual junto a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás:

Escopo	Unidade
<i>Adesivo de alta resistência e proteção UV</i>	M ²
<i>Placas Internas e Externas em PVC</i>	M ²
<i>Placas Internas e Externas em ACM, inclusive Letras Caixa</i>	M ²
<i>Placa Internas e Externas em Aço Inox, inclusive Letras Caixa</i>	M ²
<i>Placas de salas em PVC</i>	M ²
<i>Placa Direcional em PVC</i>	M ²
<i>Placa de Inauguração em Aço Inox Pintada</i>	M ²
<i>Placa de Fiscalização em Iona</i>	M ²
	M ²

<i>Backdrop em lona</i>	
<i>Banners em lona</i>	M ²
<i>Projeto e aplicação de humanização lúdica</i>	M ²
<i>Projeto e instalação de sistema backlight</i>	M ²
<i>Projeto e instalação de projeção imersiva</i>	M ²

Ficará sob responsabilidade do proponente o projeto, instalação e manutenção dos projetos implantados.

3. PRAZO ESTIMADO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 30/06/2026.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Será considerada a melhor proposta aquela que apresentar o menor valor total igual a somatória de todos os itens unitários da tabela abaixo:

Escopo	Unidade	Preço
<i>Adesivo de alta resistência e proteção UV</i>	M ²	R\$
<i>Placas Internas e Externas em PVC</i>	M ²	R\$
<i>Placas Internas e Externas em ACM, inclusive Letras Caixa</i>	M ²	R\$
<i>Placa Internas e Externas em Aço Inox, inclusive Letras Caixa</i>	M ²	
<i>Placas de salas em PVC</i>	M ²	R\$
<i>Placa Direcional em PVC</i>	M ²	R\$
<i>Placa de Inauguração em Aço Inox Pintada</i>	M ²	R\$
<i>Placa de Fiscalização em lona</i>	M ²	R\$
<i>Backdrop em lona</i>	M ²	R\$

<i>Banners em lona</i>	M ²	R\$
<i>Projeto e aplicação de humanização lúdica</i>	M ²	R\$
<i>Projeto e instalação de sistema backlight</i>	M ²	R\$
<i>Projeto e instalação de projeção imersiva</i>	M ²	R\$
<i>VALOR TOTAL (Somatória de todos os itens da tabela)</i>	R\$	

6. EXPERIÊNCIA ANTERIOR: Deverá a proponente comprovar experiência na execução do objeto da RFP e deste Termo de Referência **com a apresentação de portfólio e carteira de clientes**, sendo certo que tais documentos deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de desclassificação.

7. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados até o dia 15 do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão e entrega da respectiva nota fiscal e relatório mensal de atividades, e desde que o IMED tenha recebido o repasse do Estado de Goiás o

valor do custeio/repasse correspondente ao mês em que os serviços foram prestados, do que o proponente, desde já, fica ciente e concorda.

Anexo II – Proposta Comercial

PROPOSTA COMERCIAL - SB163-22 A

À IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

Prezados Senhores, viemos apresentar nossa Proposta Comercial para atender à Requisição de Oferta RFP 32/2022 para a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Comunicação Visual e desenvolvimento de projetos de humanização de ambientes hospitalares, voltado para dar suporte às atividades de gestão pelo IMED junto ao Hospital Estadual Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF).

A - DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: JCD INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ARMAZENAMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E INDUSTRIAIS EIRELI

CNPJ: 07.695.233/0001-03

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 635.413.380.114

ENDEREÇO: Rua: Rússia, 730 – Bairro Taboão – São Bernardo do Campo/SP – cep: 09.668-000

TELEFONE: (11) 4853-0003/ (11) 95092-9822

E-MAIL: elida.elisiane@mrinsite.com.br

CONTATO: ÉLIDA SANTOS

DADOS BANCÁRIOS:

Banco Itaú

Ag: 1517 C/C: 23744-0

PIX/CNPJ: 07.695.233/0001-03



B – PROPOSTA DE PREÇO

PRODUTOS E SERVIÇOS	UNIDADE	VALOR
ADESIVO DE ALTA RESISTÊNCIA E PROTEÇÃO UV	M ²	R\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais)
PLACAS INTERNAS E EXTERNAS EM PVC	M ²	R\$ 435,00 Obs.: Placa PVC apenas para áreas internas (Quatrocentos e trinta e cinco reais)
PLACAS INTERNAS E EXTERNAS EM ACM, INCLUSIVE LETRAS CAIXA	M ²	R\$ 4.800,00 Internas (Quatro mil e oitocentos reais) R\$ 10.500,00 Externas (Dez mil e quinhentos reais)
PLACA INTERNAS E EXTERNAS EM AÇO INOX, INCLUSIVE LETRAS CAIXA	M ²	R\$ 6.300,00 internas (Seis mil e trezentos reais) R\$ 12.600,00 Externas (Doze mil e seiscentos reais)
PLACAS DE SALAS EM PVC	M ²	R\$ 435,00 (Quatrocentos e trinta e cinco reais)
PLACA DIRECIONAL EM PVC	M ²	R\$ 435,00 (Quatrocentos e trinta e cinco reais)
PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX PINTADA	M ²	R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais)
PLACA DE FISCALIZAÇÃO EM LONA	M ²	R\$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais)
BACKDROP EM LONA	M ²	R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)
BANNERS EM LONA	M ²	R\$ 300,00 (Trezentos reais)
PROJETO E APLICAÇÃO DE HUMANIZAÇÃO LÚDICA	M ²	R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
PROJETO E INSTALAÇÃO PAINEL BACKLIGHT DUPLO	M ²	R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)
PROJETO E INSTALAÇÃO DE PROJEÇÃO IMERSIVA	1	R\$ 121.333,14 (Cento e vinte e um mil, trezentos e trinta e três reais e quatorze centavos)
FRETE + DESPESAS DE 2 TÉCNICOS – SÃO PAULO/SP X HOSPITAL ESTADUAL FORMOSA/GO	POR VIAGEM SOLICITADA	R\$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais)
VALOR TOTAL DO INVESTIMENTO		R\$ 199.748,14 (Cento e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos)

A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua apresentação.

O preço ofertado inclui todos os custos e despesas diretos ou indiretos inerentes à completa execução do objeto, incluindo custos de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, impostos e tributos de qualquer natureza.


O proponente declara aceitar e cumprir com todos os requisitos da RFP, e que os preços propostos contemplam todas as atividades e obrigações previstas no Anexo I – Termo de Referência da RFP, sendo que nenhum valor adicional será cobrado do IMED pelas mesmas.

C – CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento será feito mediante envio de Nota Fiscal de Venda e serviços da seguinte forma:

- ✓ 40% do valor total via depósito bancário para 07 DDL após assinatura do contrato;
- ✓ 20% do valor total via depósito bancário para 28 DDL após entrega dos serviços.
- ✓ 20% do valor total via depósito bancário para 56 DDL após entrega dos serviços.
- ✓ 20% do valor total via depósito bancário para 84 DDL após entrega dos serviços.

São Bernardo do Campo, 11 de novembro de 2022.



Ederaldo Alex da Silva
Diretor

Anexo II – Proposta Técnica



1

PROPOSTA TÉCNICA HUMANIZAÇÃO



Rua Rússia, 730, Vila Santa Luzia - Bairro Taboão
São Bernardo do Campo – SP | CEP 09668-000



(11) 4853-0003
(11) 99957-0648



mrinsite@mrinsite.com.br
www.mrinsite.com.br

1. QUEM SOMOS

A **MR IN SITE** fundada em 2005, deu início aos seus trabalhos realizando montagens mecânicas de equipamentos eletromédicos.

Em **2014** passou a diversificar seus serviços, iniciando também a montagem de aceleradores lineares (equipamentos para radioterapia).



No ano de **2016**, ampliou sua estrutura e seus serviços com o início de

fornecimento de Blindagem de RF (Gaiola de Faraday), todos os periféricos para os equipamentos de ressonância magnética e a humanização de ambientes hospitalares.

Devido ao crescimento no ano de **2018**, a empresa se instalou estrategicamente numa área de 1.500 m² permitindo explorar o potencial de novos negócios, sendo fiel a sua visão de “ser referência no fornecimento de blindagens de RF e serviços de montagem mecânica de equipamento eletromédicos no Brasil, além de expandir a presença no mercado internacional nos próximos anos”.



Ao final deste mesmo ano, com o objetivo de segmentar melhor o mercado, houve um *spin off* do setor de serviços de montagem de aceleradores lineares, com a abertura da empresa **Brazil Riggers**, diversificando os negócios em duas frentes:

MR IN SITE GROUP	
	<p>Está entre os maiores fornecedores de blindagens de RF no Brasil, maior prestadora de serviços de montagem de equipamentos eletromédicos para a General Electric na América Latina e é homologada por todos os fabricantes de ressonância magnética;</p>
	<p>Maior empresa de montagem de aceleradores lineares na América Latina.</p>

3

Em 2020, ambas empresas conquistaram a certificação ISO 9001:2015, seguindo os valores de inovar com ética e respeito, sempre comprometidos com a qualidade.

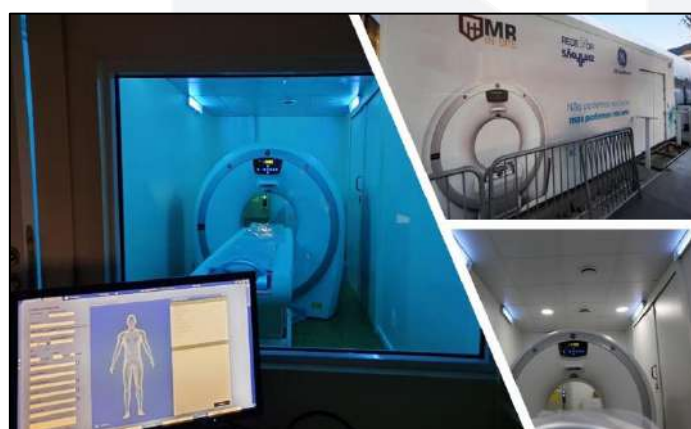
Em 2021 recebemos o reconhecimento através do prêmio **"BEST ELECTROMEDICAL SOLUTIONS COMPANY - SOUTH AMERICA 2020"** concedido pela **GHP (Global Health and Pharma - Healthcare & Pharmaceutical Awards)** por conta do projeto **CT in Box**.



A solução consiste em uma blindagem radiológica em container para tomografia computadorizada idealizada para auxiliar no combate à pandemia de COVID-19.

Esse reconhecimento é mais um estímulo para

continuarmos com nossa missão: ***"entregar serviços com excelência aos nossos clientes, contribuindo para salvar vidas"***.



<https://www.ghp-news.com/winners/mr-in-site/>



Rua Rússia, 730, Vila Santa Luzia - Bairro Taboão
São Bernardo do Campo - SP | CEP 09668-000



(11) 4853-0003
(11) 99957-0648



mrinsite@mrinsite.com.br
www.mrinsite.com.br

APRESENTAÇÃO



4

Fazer exames de Ressonância Magnética, Tomografia e exames intervencionistas é um desafio para a maioria dos pacientes, gerando certa preocupação e desconforto. Ainda mais quando é levado em consideração a sensação claustrofóbica gerada durante a permanência dentro do equipamento para o exame.

Quando falamos de crianças então, a complexidade do assunto aumenta, pois além do fato de estarem fazendo um exame ruidoso, que exige que a criança fique muito tempo parada o ambiente da sala de exames é intimidador, fazendo com que seja necessário na maioria das vezes a sedação da criança para realização do exame.

No entanto, quando convidamos a criança a entrar em um mundo imaginário onde ela possa junto com um peixinho de pelúcia mergulhar no fundo do mar, viajar em uma astronave para conhecer o espaço sideral acompanhada de um simpático astronauta, se transformar em um famoso super-herói ou ainda caminhar dentro da floresta e focar sua atenção para tentar identificar quais são os animais que estão fazendo aquele ruído tão diferente.

A criança já não tem mais o temor de um exame, mas a curiosidade de uma experiência incrível.

Partindo dessa premissa a MR In Site buscou materiais, criou projetos de design e chegou à um resultado encantador. Gerando excelentes feedbacks.

Em entrevista à Band falando sobre a sala a Dra. Silvia Brandalise, responsável pelo hospital Boldrini disse: **“Ela [a sala] chama tanto a atenção dele [paciente] olhando assim para o teto que ele não percebe que você pegou a veia dele.”**

“Fiz ressonância hoje do tornozelo. Com 31 anos, ainda fico aflito e ansioso dentro dessa máquina, imagine as criancinhas! Que trabalho LINDO!!!” Felipe Neto (via twitter)

ITENS

- Adesivagem parede e equipamento

A humanização é composta por imagens criadas a partir de um projeto visual desenvolvido sobre o tema escolhido pelo cliente, as imagens são impressas em alta resolução sobre adesivo Cast de alta qualidade, recortadas em tamanhos pré-determinados refilados com adesivo transparente fosco e posteriormente aplicadas no equipamento e paredes da sala de exames.

5

- Sanca iluminada para Cromoterapia

Além de uma iluminação agradável existem vários estudos que comprovam o poder relaxante da cromoterapia.

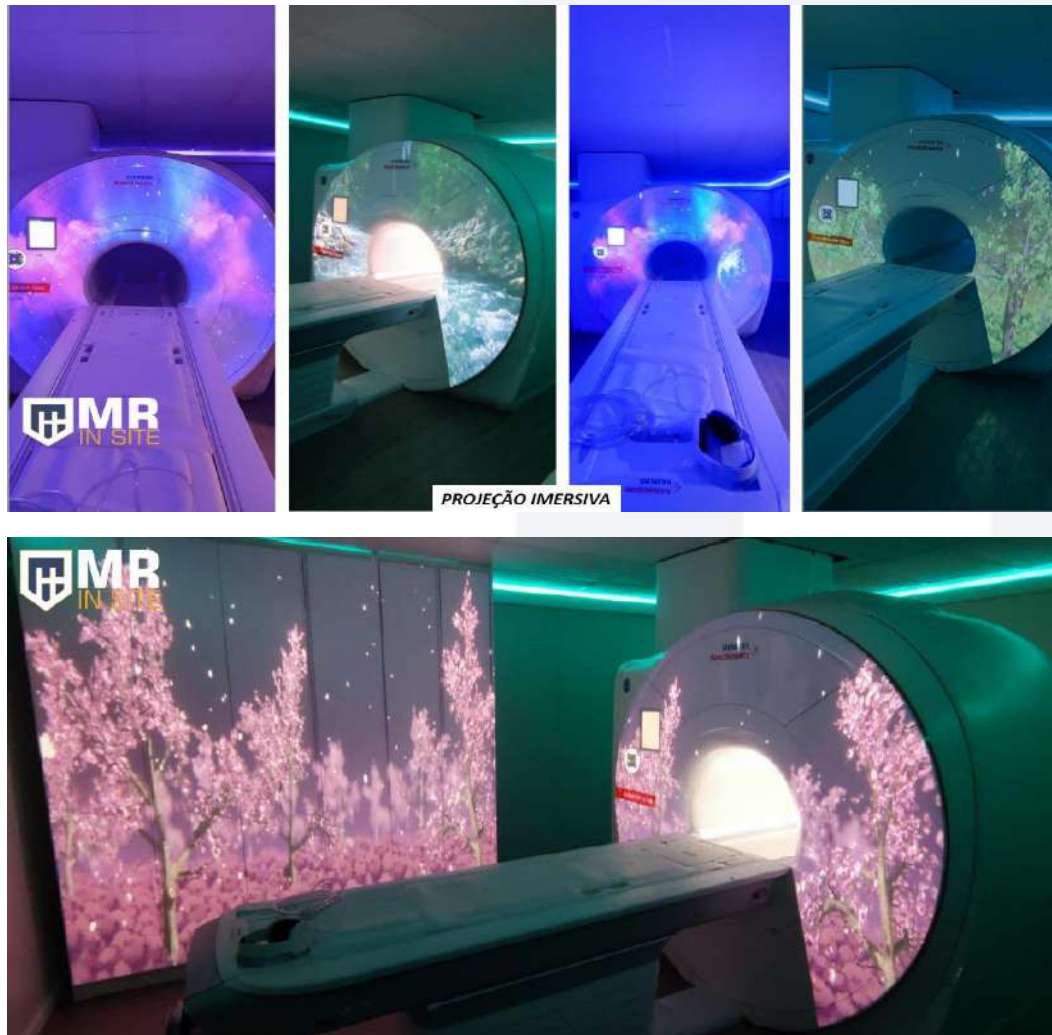
Utilizamos fitas de LED de alta qualidade com drivers independentes aliados à filtros especiais garantindo alta durabilidade do produto sem gerar ruídos indesejados na imagem.

- Back light

O Back light aplicado no forro da sala de exames tem um papel fundamental na estética da sala, pois além de ser a iluminação principal quando as luzes da sala são desligadas para execução do exame, é o ponto onde mais o paciente foca a visão quando está na maca.



- Projeção imersiva



6

A humanização de Ambientes Hospitalares elevada à um novo patamar

A Humanização Imersiva combina som e imagem para trazer ao ambiente hospitalar uma possibilidade ímpar de acolhimento e beleza.

O Sistema é controlado por aplicativo exclusivo que com um tablet e conexão WIFI entrega ao cliente a possibilidade de escolher qual o tema o acompanhará durante o exame de Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Mamografia, tratamento de Radioterapia e afins.

O Sistema conta com um poderoso servidor que envia as imagens de alta resolução para serem projetadas no equipamento, armários ou parede com qualidade de cinema, sem ruídos ou paradas.

Além de todo o impacto visual o cliente ainda tem a sua disposição o Sistema de Áudio com autofalantes que entregam música ambiente conectada com o que está sendo mostrado no vídeo para o total conforto.

- Principais clientes

GRUPO ALLIAR

Unidade Tatuapé



GRUPO DASA

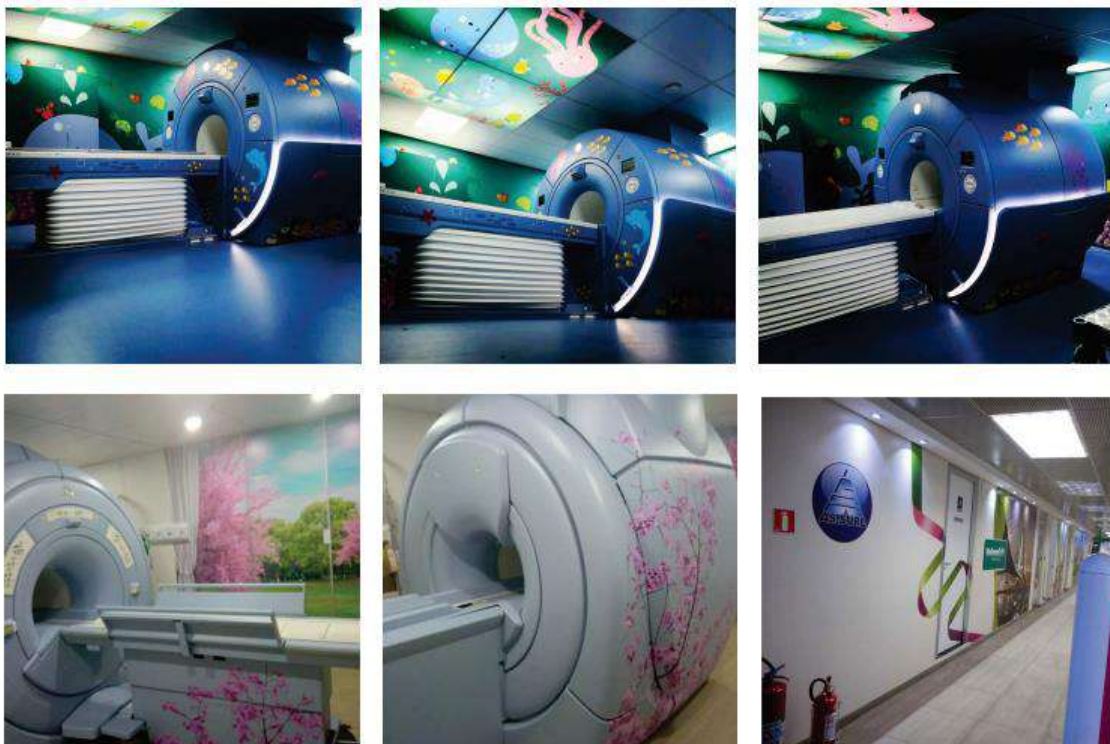
Unidade Jardim Paulistano – 1° MRI PROJECTOR SYSTEM DO BRASIL



8

HOSPITAL BOLDRINI

Humanização Lúdica e envelopamento de equipamento



Fachadas e Letreiros



9

COMUNICAÇÃO VISUAL

Letreiro com relevo



Totem de chão e parede



Banner e Backdrop



10

Atenciosamente,



Ederildo Alex da Silva

Diretor

11 98356-9995

Anexo III – Manual de Uso da Marca da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás

MANUAL DE MARCA
IMPRESSO

ÍNDICE

Marca	03	Placa direcional	14
Secretarias	04	Backdrop	15
Padrão de cores	05	Fachada	17
Paleta de cores	06	Portas automáticas	18
Tipografia	08	Placa de inauguração	19
Crachás	09	Placa de fiscalização	20
Cartão de visita	10	Sinalização frota	21
Papel timbrado	11	Uniformes	40
Placa de salas	12	Considerações finais	41

MARCA

Normas básicas.

A) Marca principal:



Possui normas gráficas que devem ser respeitadas para garantir a integridade da marca.

B) Dimensões mínimas:



Para manter a legibilidade a identidade não deve ter o tamanho inferior ao indicado.

C) Margem de segurança:



A área mínima admitida é de 1/3 da medida da largura. Sempre que possível aumente esta área.

SECRETARIAS

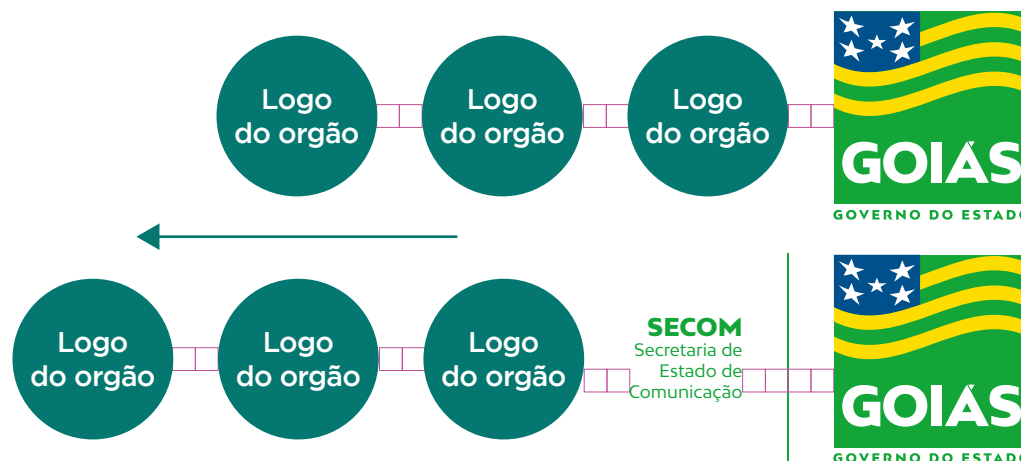
Especificações de dimensões para aplicação da logo com secretarias.

Secretaria

□ = espaço entre a borda e a letra "S"



Hierarquia



Superintendências



Negativa



PADRÃO DE CORES

Especificações de cores para aplicação da marca.

A) Cores oficiais:



80C 0M 100Y 0K



#1fa22e



100C 70M 0Y 0K



#00519e



0C 10M 100Y 0K



#ffdd00

B) Uma cor:



C-80 M-0 Y-100 k-0

Quando a marca tiver que ser impressa em 1 cor, **deverá se escolher o verde oficial.**

C) Preto e branco:



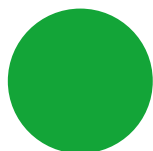
K-0

Usar somente em ocasiões **especiais.**

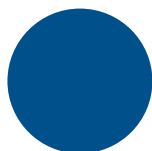
PALETA DE CORES

Cores primárias e secundárias.

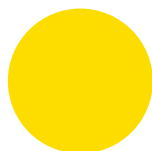
Paleta da Logo
(CMYK)



C-80 M-0 Y-100 K-0

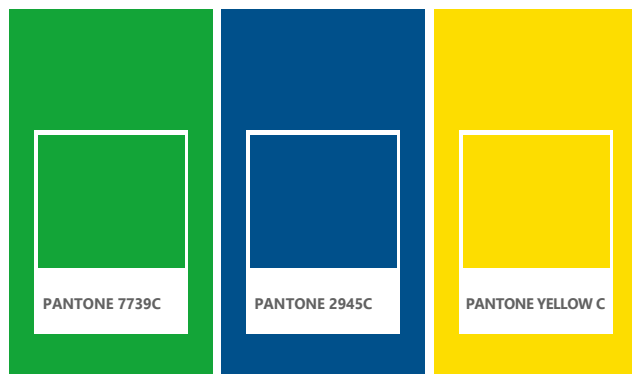


C-100 M-70 Y-0 K-0



C-0 M-10 Y-100 K-0

Paleta PANTONE



Paleta de cores auxiliares
(Aplicação em peças)

Tons
Quentes



#d56f24



#f7931e



#fbb03b



#1fa12d



#00766f



#054222



#004f4b



#153274

Tons Frios

PALETA DE CORES

Aplicação em superfícies coloridas (usar logo em branco)



TIPOGRAFIA

Tipografia primária, uso em títulos.

BW MITGA BLACK

BW MITGA BOLD

BW MITGA REGULAR

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ

abcdefghijklmnopqrstuvwxyz

1234567890 !”#\$%&/()=?*

CRACHÁ

Crachá de identificação:

A) Frente:



Secretaria
Foto 3x4
Nome e função (ou cargo)
Logo Governo de Goiás

B) Verso:

Nome completo
CPF
Nome da Secretaria
Nome do local onde trabalha
Nome do departamento

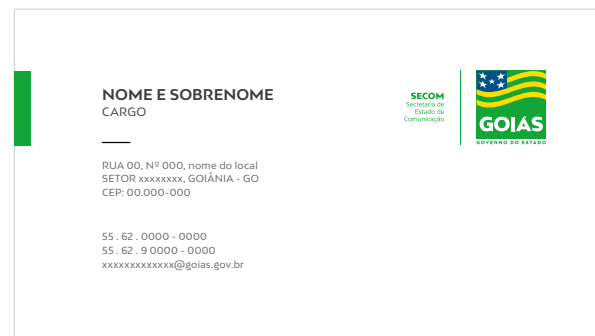
Respeitando as cores e a fonte oficial da marca do Governo de Goiás.

CARTÃO DE VISITA

Modelo de cartão de visita:



Frente com logo do Estado de Goiás.

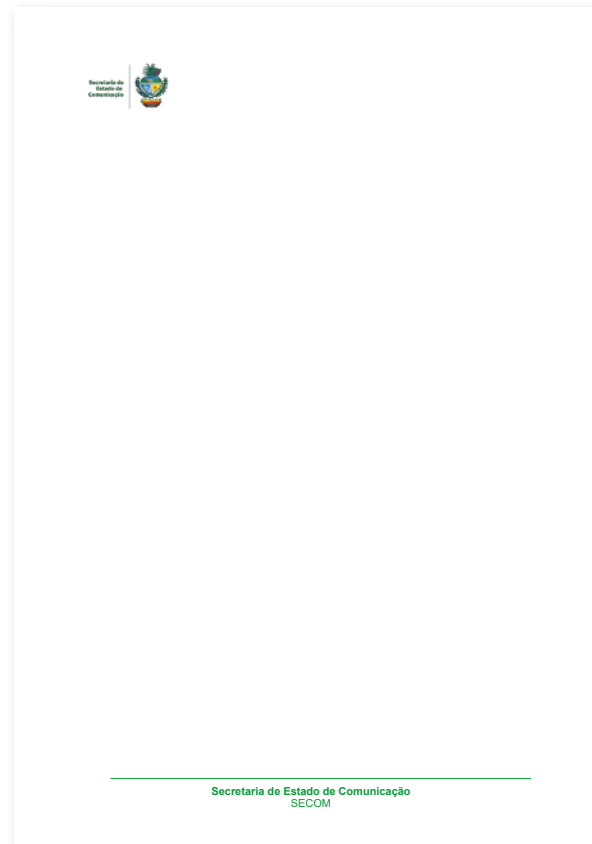


Verso: Nome, cargo, endereço, telefones para contato e email.

Respeitando as cores e a fonte oficial da marca do Governo de Goiás.

PAPEL TIMBRADO

Modelo de papel timbrado:



Cabeçalho: Nome da Secretaria de Estado e o Brasão, alinhado a esquerda respeitando as margens padrão de sup: 2,5cm , esq: 3cm.

Rodapé: Nome da Secretaria de Estado ou endereço e telefone, centralizados à página, respeitando as margens padrão de : inf:2,5cm e dir: 3cm.

PLACAS DE SALAS

Placas de portas de departamentos seguindo o padrão de cores e layout especificado.
Dimensões A4 21 x 29,7cm.



01 Faixa em verde, seguindo as especificações do padrão de cor #00766f. Tamanho total da placa ou 1/3 do tamanho. Canto inferior direito arredondado em 15 cm.

02 Nome da unidade, centralizada a faixa verde, texto em branco e traçado branco, altura proporcional a largura. Respitando a margem superior e inferior (mínimo de 1/10 da largura total da faixa verde). Texto em BW MITGA - regular (subtítulo) , Bold (nome da cidade) e black (nome da unidade), alinhada a esquerda.

03 Faixa amarela, amarelo oficial, seguindo faixa verde, no canto inferior direito, com espessura de 1 cm. Faixa amarela arredondado em 14 cm.

04 Logo canto inferior direito, centralizada na parte branca

Margem proporcional ao tamanho da faixa

PLACAS DE SALAS

Placas de portas de departamentos seguindo o padrão de cores e layout especificado.
Dimensões 30 x 10 cm.



PLACA DIRECIONAL

Placas de paredes de direcionamento seguindo o padrão de cores e layout especificado. **Dimensões 60 x 120 cm.**

- 01** Área em verde, com canto superior arredondado em 15cm e canto inferior direito arredondado em 40cm.
- 02** Área em amarelo, com canto superior arredondado em 12cm e canto inferior direito arredondado em 37cm
- 03** Logo centralizado na parte branca, inferior direita, respeitando a margem de respiro da logo.
- 04** Texto em **BW MITGA** Regular, em branco.
- 05** Indicação de andar, lateral esquerda, em **BW MITGA** Black, em branco.
- 06** Círculo em verde #004f4bV.
Proporcional ao tamanho da seta.
Ex: 6,2 x 6,2cm

Margem proporcional ao tamanho da faixa



BACKDROP

Modelo padrão de backdrop, o logotipo será aplicado sobre fundo de cor intercalado com o logo do órgão parceiro.

Especificações:

- 01 Dimensões usadas como exemplo é de altura 2m e largura 2,50m.
- 02 Cores oficiais seguindo a especificação.
Backdrop com 5 colunas e 5 fileiras.



BACKDROP

Modelo 2 de backdrop, a secretaria será aplicado sobre fundo branco.

Especificações:

- 01 Dimensões usadas como exemplo é de altura 2m e largura 2,50m.
- 02 Cores oficiais seguindo a especificação.
Backdrop com 5 colunas e 5 fileiras.



FACHADA

A fachada deve conter o logo do governo/secretaria em destaque, a direita da faixa seguindo o modelo indicado.

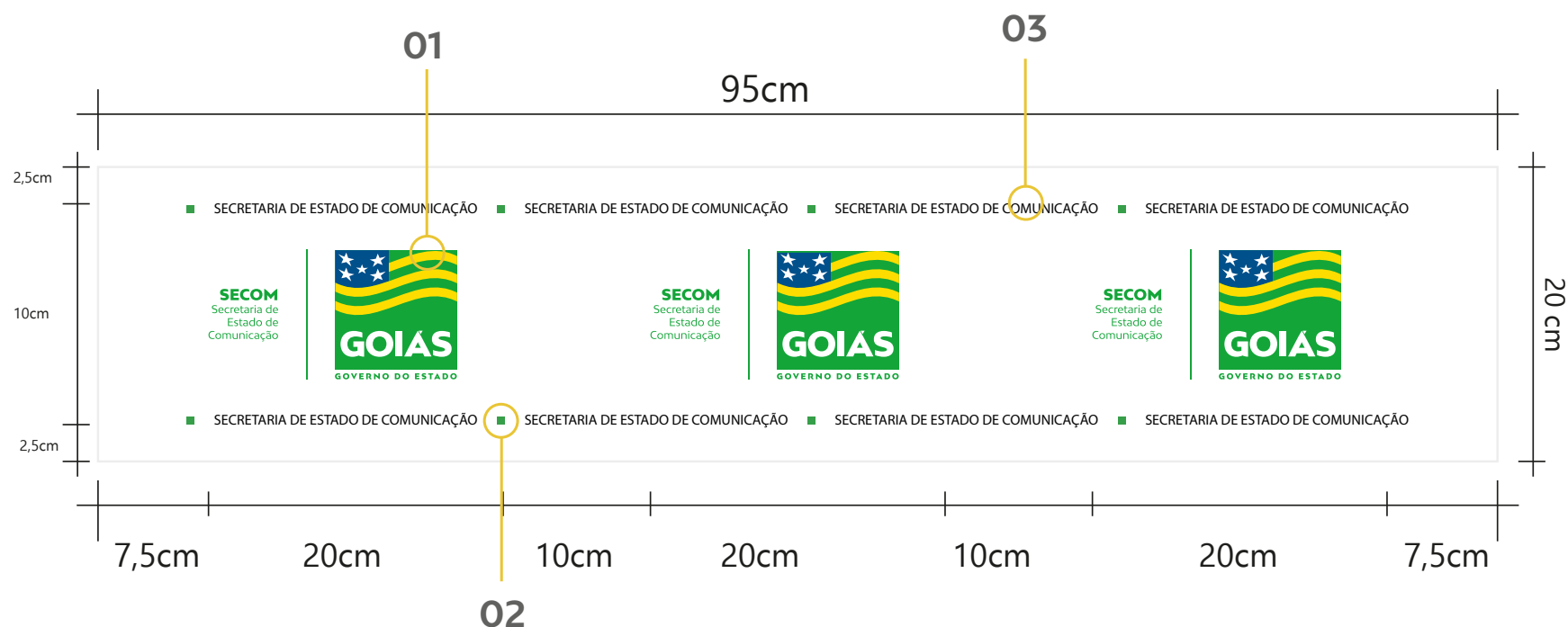


- 01** Faixa em verde #00766f, seguindo as especificações do padrão de cor. Faixa completa ou 1/3 da largura.
- 02** Nome da unidade, centralizada a faixa verde, texto em branco e traçado branco, altura proporcional a largura. Respitando a margem superior e inferior (mínimo de 1/10 da largura total da faixa verde). Texto em BW MITGA - regular (subtítulo) , Bold (nome da cidade) e black (nome da unidade), alinhada a esquerda.
- 03** Logos centralizado à faixa branca, com lado inferior esquerdo arredondado.
- 04** Faixa verde #00766f e #004f4b do lado direito, faixa verde 1/10 do tamanho da faixa e faixa amarela 1/2 da faixa verde.

Margem e dimensões de texto e logo devem ser proporcionais à proporcional ao tamanho da faixa

PORTAS AUTOMÁTICAS

Adesivos para portas automáticas seguindo o padrão de cores e layout especificado



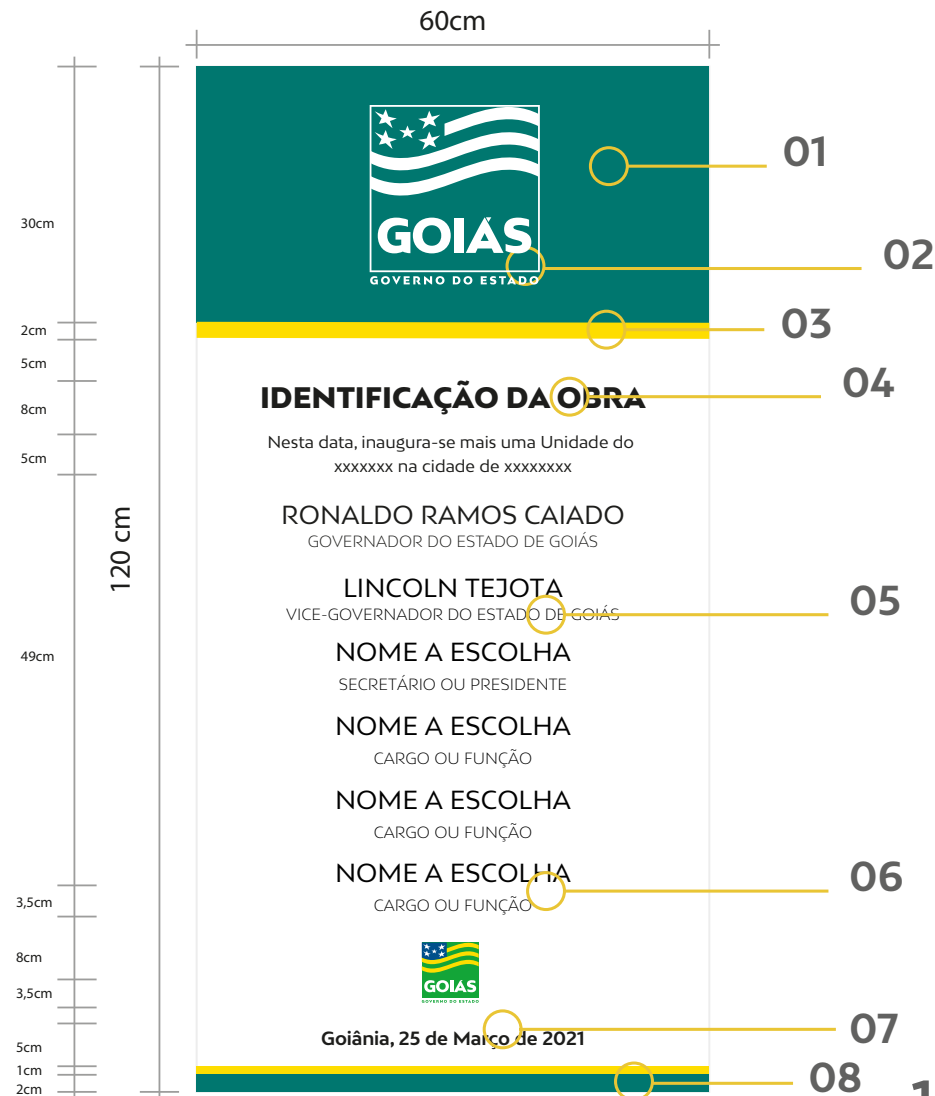
- 01** Logo com largura de 20 cm e altura proporcional.
- 02** Quadrado centralizado ao texto, com distância de 4pt, na cor verde, seguindo o padrão de cor.
- 03** Texto nome da Secretaria, em caixa alta, fonte **BW MITGA** regular, copro de texto 24pt, cor preta (C:0 M:0 Y:0 K:100).

PLACA DE INAUGURAÇÃO

Placas de entrega de obras, mantendo o padrão de cores e o layout especificado. **Dimensões: 60x120 cm.**

- 01** Faixa em verde #00766f, seguindo as especificações do padrão de cor. Dimensões 60x30cm.
- 02** Logo centralizado à faixa, texto em branco e traçado branco. Dimensões 21cm de altura, largura proporcional.
- 03** Faixa amarela oficial, rente a faixa verde. Dimensões 60x2cm.
- 04** Identificação da obra centralizado à página, tamanho de corpo 93 pt, fonte: **BW MITIGA - Black**, cor preta (C:0 M:0 Y:0 K:100).
- 05** Nome da autoridade tamanho de corpo de texto 82 pt, fonte BW MITGA - Regular. Cargo da autoridade, tamanho do corpo 51 pt, fonte BW MITGA - Regular. Cor: Preto (C:0 M:0 Y:0 K:100).
- 06** Logos das unidades envolvidas na obra, centralizadas na parte inferior logo após o texto. Mostradas em suas cores originais, altura proporcional à largura. Proibido qualquer arranjo ou interferências nas logos.
- 07** Data completa da entrega de obra, corpo de texto 60 pt, fonte **BW MITGA - Bold**, cor preta (C:0 M:0 Y:0 K:100).
- 08** Faixa verde oficial, dimensões 60x2cm e Faixa amarela oficial, rente a faixa verde, dimensões 60x1cm.

Margem proporcional ao tamanho da faixa



PLACA DE FISCALIZAÇÃO

Placas de entrega de obras, mantendo o padrão de cores e o layout especificado. **Dimensões: 60x120 cm.**

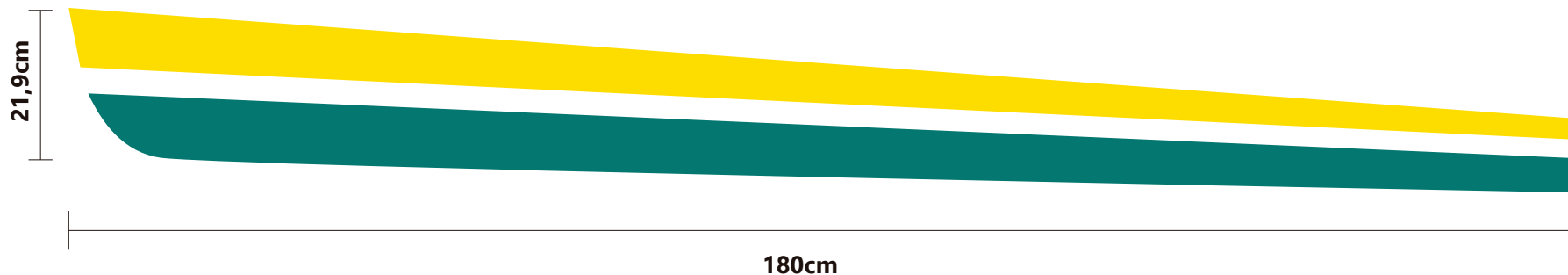
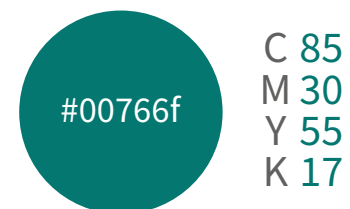
- 01** Faixa em verde #00766f, seguindo as especificações do padrão de cor. Dimensões 60x30cm.
- 02** Logo centralizado à faixa, texto em branco e traçado branco. Dimensões 21cm de altura, largura proporcional.
- 03** Faixa amarela oficial, rente a faixa verde. Dimensões 100x2cm.
- 04** Identificação da prefeitura centralizado à página.
- 05** Nome da reforma tamanho de corpo de texto 150 pt, fonte **BW MITGA - Black**.
- 06** Faixa verde oficial, dimensões 100x2cm e Faixa amarela oficial, rente a faixa verde, dimensões 100x1cm.

Margem proporcional ao tamanho da faixa



SINALIZAÇÃO FROTAS

Dimensões das placas de sinalização da frota de automóveis pequenos.
OBS: Dúvidas entrar em contato com a SECOM.



FROTA

Exemplo de sinalização para frota de automóveis pequenos das secretarias.

Aplicações em veículos diferentes da frota base devem ser encaminhadas para a SECOM avaliar.



Nome “MAU USO?” em fonte Bw Mitga - Bold, caixa alta, corpo 65pt, na cor preta (C:0 M:0 Y:0 K:100);
“DENUNCIE!” em fonte Bw Mitga - Black, caixa alta, corpo 78pt, na cor verde oficial; “NÚMERO DE TELEFONE” em fonte BW Mitga - Regular, corpo 72pt, na cor branca (C:0 M:0 Y:0 K:0); Tamanho do adesivo 20cm de diâmetro.
Adesivo (uso exclusivo): 20cm de largura e altura proporcional.

FROTA

Exemplo de sinalização para frota de automóveis pequenos das secretarias.
Aplicações em veículos diferentes da frota base devem ser encaminhadas para a SECOM avaliar.



SINALIZAÇÃO FROTAS

Dimensões das placas de sinalização da frota de micro-ônibus.
OBS: Dúvidas entrar em contato com a SECOM.



Governo de
GOIÁS

SES
Secretaria de
Estado de Saúde

SES
Secretaria de
Estado de Saúde

Governo de
GOIÁS



46cm

1,84m



C 85
M 30
Y 55
K 17



C 02
M 11
Y 91
K 00

62cm

6,80m

FROTA

Sinalização das laterais e traseira para frota de micro-ônibus das secretarias.
Aplicações em veículos diferentes da frota base devem ser encaminhadas para a SECOM avaliar.



Governo de
GOIÁS

SES
Secretaria de
Estado de Saúde



FROTA

Sinalização das laterais e traseira para frota de micro-ônibus das secretarias.
Aplicações em veículos diferentes da frota base devem ser encaminhadas para a SECOM avaliar.



Nome “MAU USO?” em fonte Bw Mitga - Bold, caixa alta, na cor preta (C:0 M:0 Y:0 K:100);
“DENUNCIE!” em fonte Bw Mitga - Black, caixa alta, na cor verde oficial; “NÚMERO DE TELEFONE” em
fonte BW Mitga - Regular, na cor branca (C:0 M:0 Y:0 K:0); Tamanho do adesivo 20cm de diâmetro.
Adesivo (uso exclusivo): 20cm de largura e altura proporcional.

SINALIZAÇÃO FROTAS

Dimensões das placas de sinalização da frota de furgões e vans.
OBS: Dúvidas entrar em contato com a SECOM.



Governo de
GOIÁS

SEDUC
Secretaria de
Estado da Educação

SEDUC
Secretaria de
Estado da Educação

Governo de
GOIÁS



41 cm

1,43 m



C 85
M 30
Y 55
K 17



C 02
M 11
Y 91
K 00

45 cm

4 m

FROTA

Sinalização das laterais e traseira para frota de furgões e vans das secretarias.
Aplicações em veículos diferentes da frota base devem ser encaminhadas para a SECOM avaliar.



Nome “MAU USO?” em fonte Bw Mitga - Bold, caixa alta, na cor preta (C:0 M:0 Y:0 K:100);
“DENUNCIE!” em fonte Bw Mitga - Black, caixa alta, na cor verde oficial; “NÚMERO DE TELEFONE” em
fonte BW Mitga - Regular, na cor branca (C:0 M:0 Y:0 K:0); Tamanho do adesivo 20cm de diâmetro.
Adesivo (uso exclusivo): 20cm de largura e altura proporcional.

SINALIZAÇÃO FROTAS

Dimensões das placas de sinalização da frota de caminhões Volkswagen 24/220 e Cargo Prata.
OBS: Dúvidas entrar em contato com a SECOM.



Governo de
GOIÁS

SEDUC
Secretaria de
Estado da Educação



C 85
M 30
Y 55
K 17

SEDUC
Secretaria de
Estado da Educação

Governo de
GOIÁS



41 cm



C 02
M 11
Y 91
K 00

1,43 m

92 cm

8,25 m

FROTA

Exemplo de sinalização para frota de caminhões Volkswagen 24/220 e Cargo Prata.
Aplicações em veículos diferentes da frota base devem ser encaminhadas para a SECOM avaliar.



FROTA

Sinalização das laterais e traseira para frota de caminhões Volkswagen 24/220 e Cargo Prata.
Aplicações em veículos diferentes da frota base devem ser encaminhadas para a SECOM avaliar.



Nome “MAU USO?” em fonte Bw Mitga - Bold, caixa alta, na cor preta (C:0 M:0 Y:0 K:100);
“DENUNCIE!” em fonte Bw Mitga - Black, caixa alta, na cor verde oficial; “NÚMERO DE TELEFONE” em
fonte BW Mitga - Regular, na cor branca (C:0 M:0 Y:0 K:0); Tamanho do adesivo 20cm de diâmetro.
Adesivo (uso exclusivo): 20cm de largura e altura proporcional.

SINALIZAÇÃO FROTAS

Dimensões das placas de sinalização da frota de caminhões Volkswagen 8/150.
OBS: Dúvidas entrar em contato com a SECOM.



Governo de
GOIÁS

SEDUC
Secretaria de
Estado da Educação



C 85
M 30
Y 55
K 17

SEDUC
Secretaria de
Estado da Educação

Governo de
GOIÁS



41 cm



C 02
M 11
Y 91
K 00

1,43 m

59 cm

5,32 m

FROTA

Exemplo de sinalização para frota de caminhões Volkswagen 8/150.

Aplicações em veículos diferentes da frota base devem ser encaminhadas para a SECOM avaliar.



FROTA

Sinalização das laterais e traseira para frota de caminhões Volkswagen 8/150.

Aplicações em veículos diferentes da frota base devem ser encaminhadas para a SECOM avaliar.



Nome “MAU USO?” em fonte Bw Mitga - Bold, caixa alta, na cor preta (C:0 M:0 Y:0 K:100);
“DENUNCIE!” em fonte Bw Mitga - Black, caixa alta, na cor verde oficial; “NÚMERO DE TELEFONE” em
fonte BW Mitga - Regular, na cor branca (C:0 M:0 Y:0 K:0); Tamanho do adesivo 20cm de diâmetro.
Adesivo (uso exclusivo): 20cm de largura e altura proporcional.

SINALIZAÇÃO FROTAS

Dimensões das placas de sinalização da frota de automóveis pequenos.
OBS: Dúvidas entrar em contato com a SECOM.



FISCALIZAÇÃO

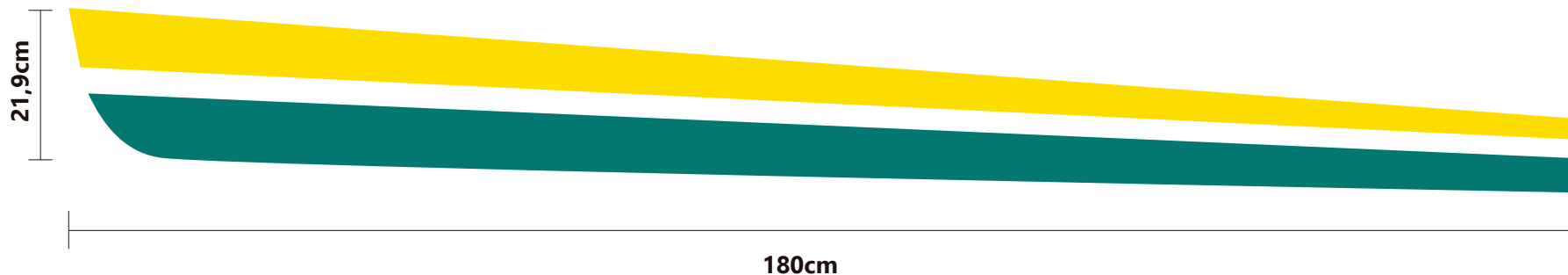
70cm



C 85
M 30
Y 55
K 17



C 02
M 11
Y 91
K 00



FROTA

Exemplo de sinalização para frota de automóveis pequenos das secretarias.
Aplicações em veículos diferentes da frota base devem ser encaminhadas para a SECOM avaliar.



Nome “MAU USO?” em fonte Bw Mitga - Bold, caixa alta, corpo 65pt, na cor preta (C:0 M:0 Y:0 K:100);
“DENUNCIE!” em fonte Bw Mitga - Black, caixa alta, corpo 78pt, na cor verde oficial; “NÚMERO DE TELEFONE” em
fonte BW Mitga - Regular, corpo 72pt, na cor branca (C:0 M:0 Y:0 K:0); Tamanho do adesivo 20cm de diâmetro.
Adesivo (uso exclusivo): 20cm de largura e altura proporcional.

FROTA

Exemplo de sinalização para frota de automóveis pequenos das secretarias.
Aplicações em veículos diferentes da frota base devem ser encaminhadas para a SECOM avaliar.



Governo de
GOIÁS

SECOM
Secretaria de Estado
de Comunicação

FISCALIZAÇÃO



SINALIZAÇÃO FROTAS

Dimensões das placas de sinalização da frota de automóveis pequenos.
OBS: Dúvidas entrar em contato com a SECOM.



FISCALIZAÇÃO

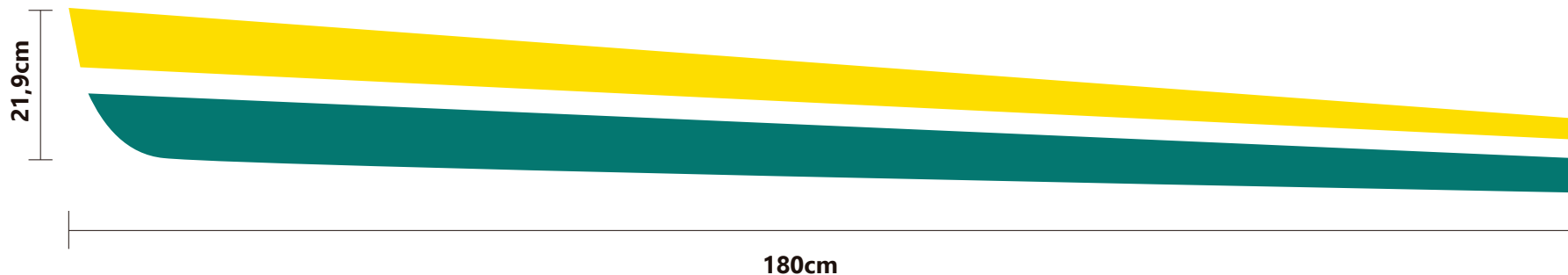
70cm



C 85
M 30
Y 55
K 17



C 02
M 11
Y 91
K 00



FROTA

Exemplo de sinalização para frota de automóveis pequenos das secretarias.
Aplicações em veículos diferentes da frota base devem ser encaminhadas para a SECOM avaliar.



Nome "MAU USO?" em fonte Bw Mitga - Bold, caixa alta, corpo 65pt, na cor preta (C:0 M:0 Y:0 K:100);
"DENUNCIE!" em fonte Bw Mitga - Black, caixa alta, corpo 78pt, na cor verde oficial; "NÚMERO DE TELEFONE" em
fonte BW Mitga - Regular, corpo 72pt, na cor branca (C:0 M:0 Y:0 K:0); Tamanho do adesivo 20cm de diâmetro.
Adesivo (uso exclusivo): 20cm de largura e altura proporcional.

UNIFORME

Descrição da do órgão

Logo Somos todos Goiás



SECOM
Secretaria de Estado
de Comunicação



SECOM
Secretaria de Estado
de Comunicação



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando a **Lei 20.491**, que trata da reforma administrativa, a Secretaria de Estado de Comunicação é a responsável pela Padronização Visual do Governo de Goiás.

Por este motivo, informamos que alterações de placas, fachadas, letreiros e qualquer tipo de comunicação visual deverão ter o aval da SECOM, por meio das Comunicações Setoriais.

Em se tratando de comunicação interna, materiais gráficos e redes sociais, a Comunicação Setorial da Pasta, ou equivalente deverá ser informada e, se necessário, entrará em contato com a SECOM para validação, seguindo as orientações deste Manual.

Nos casos omissos, a Secom deverá ser acionada para as providências cabíveis.

Contato:

imprensa.secom@goias.gov.br

